



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Uasg 150002

ERRATA II – PREGÃO 07/2016

Processo nº 23000.014473/2016-03

Senhores Licitantes fica EXCLUÍDO o subitem 12.19 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme abaixo:

Onde se lê:

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

12.19 Exigir e analisar relatórios de estágio do estudante a cada semestre e encaminhá-los às respectivas instituições de ensino.

12.20 Proceder, semestralmente, o acompanhamento “in loco” do estagiário.

12.21 Avaliar, junto aos supervisores, gerentes e chefias das unidades, os estágios realizados.

12.22 Manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Contrato.

12.23 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

12.24 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.

12.25 Observar que a quantidade parcial ou total de estagiários e o valor da bolsa de estágios poderão ser alterados, no interesse do serviço e a critério do CONTRATANTE, nos limites fixados em lei.

12.26 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

12.27 Indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, visando a estabelecer contatos com o gestor do Contrato.

12.28 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.29 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

12.30 Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.31 Observar as seguintes vedações:



- 12.31.1** a contratação de estagiário, sem observância à vedação prevista na Lei do Nepotismo (inciso III do artigo 3º da Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010);
- 12.31.2** a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 12.31.3** a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto deste Termo.

12.32 Contratar prioritariamente todos os estagiários em atividade no MEC na data de assinatura do contrato, mantendo-os pelo tempo que ainda lhe restar de estágio, à luz da legislação vigente, somente os rescindindo na época prevista.

Leia-se:

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

- 12.19** Proceder, semestralmente, o acompanhamento “in loco” do estagiário.
- 12.20** Avaliar, junto aos supervisores, gerentes e chefias das unidades, os estágios realizados.
- 12.21** Manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Contrato.
- 12.22** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 12.23** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 12.24** Observar que a quantidade parcial ou total de estagiários e o valor da bolsa de estágios poderão ser alterados, no interesse do serviço e a critério do CONTRATANTE, nos limites fixados em lei.
- 12.25** Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- 12.26** Indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, visando a estabelecer contatos com o gestor do Contrato.
- 12.27** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 12.28** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 12.29** Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.30** Observar as seguintes vedações:
 - 12.30.1** a contratação de estagiário, sem observância à vedação prevista na Lei do Nepotismo (inciso III do artigo 3º da Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010);
 - 12.30.2** a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 12.30.3** a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto deste Termo.



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

12.31 Contratar prioritariamente todos os estagiários em atividade no MEC na data de assinatura do contrato, mantendo-os pelo tempo que ainda lhe restar de estágio, à luz da legislação vigente, somente os rescindindo na época prevista.